



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Natal/RN, 25 de junho de 2012.

CONVITE Nº 002/2012 – CRA/RN

Prezados senhores,

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Administração**, em conformidade com a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento das entidades interessadas, que está aberta licitação na modalidade **CONVITE**, de acordo com as condições consubstanciadas nas cláusulas inseridas neste Edital e nos seus anexos, objetivando o fornecimento de serviço abaixo especificado.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93, assim como as condições estabelecidas neste **CONVITE** e nos anexos que o integram.

**01) PREÂMBULO**

**01.1) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico para o Conselho Regional de Administração - CRA/RN, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

**01.2) PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

Não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal pela CONTRATANTE do item escolhido, constante do Anexo I, deste Edital, observando-se a periodicidade pré-estabelecida.

**01.3) ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Local: Rua Cel. Auriz Coelho, 471, Lagoa Nova - Natal/RN.

Dia: 13/07/2012.

Horário: 10h30m.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**01.4) MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

CONVITE (MENOR PREÇO TOTAL).

**01.4.1) ORÇAMENTO BÁSICO MÁXIMO**

R\$ 38.882,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

**01.5) DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO**

Anexo I – Especificação do objeto;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor trabalhando em condição Perigosa, Insalubre ou Noturna;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

**02) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**02.1) NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**a. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO**

1.1 Os anexos pertinentes a esta Licitação estão dispostos no campo “01.5” do preâmbulo e constituem parte integrante deste Edital.

1.2 O interessado será responsável pela identificação e verificação de todos os documentos mencionados neste item.

**b. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

2.1 Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

2.2 Não poderão participar da licitação empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam cumprindo suspensão, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3 Não serão admitidas à licitação pessoas físicas.

2.4 Os representantes das licitantes deverão apresentar, separadamente dos envelopes de habilitação ou propostas, a Procuração/Autorização assinada por representante legal da entidade (previsto no Contrato Social ou nomeado por procuração) com poderes expressos para entregar a proposta, transigir, impetrar e desistir de recursos e praticar os demais atos pertinentes à licitação.

2.5 Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pelo Conselho Regional de Administração, os interessados atuantes no ramo desta Licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.6 Não se admitirá o envio de documentação ou proposta através de fax e/ou e-mail.

### **3) DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**03.1)** Os interessados neste CONVITE, sob pena de inabilitação automática, deverão apresentar os comprovantes de regularidade dos documentos infra, obedecendo à ordem e enumerados subsequentemente:

a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado no Órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores atuais;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nos termos do art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, por força do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036, de 11.05.90.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei (Certidão Negativa de Débitos Municipal e, quando houver, Certidão Quanto à Dívida do Município).



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei (Certidão Negativa de Débitos Estadual acompanhada da Certidão Quanto à Dívida do Estado).
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal acompanhada da Certidão Quanto à Dívida da União).
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, **em data não superior a 90 (noventa) dias** da data marcada para abertura da licitação;
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo do ANEXO II;
- j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do ANEXO III.

**03.2)** Os documentos exigidos acima deverão ser entregues por qualquer processo de cópia autenticada em cartório e/ou original dos documentos emitidos pela internet. A Comissão se reserva ao direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder a diligências via internet.

**03.3)** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelope fechado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01

(identificação da empresa)

CONVITE Nº 002/2012

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**04) PROPOSTA DE PREÇOS**

**04.1)** A “PROPOSTA DE PREÇOS” será apresentada em invólucro lacrado, devendo seu conteúdo permanecer em absoluto sigilo até a respectiva abertura, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

(identificação da empresa)

CONVITE Nº 002/2012

PROPOSTA DE PREÇOS

**04.2)** Além do disposto no item anterior, as propostas deverão preencher obrigatoriamente os requisitos abaixo

- a) serem digitada em, no mínimo, uma (01) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e entregues no local, dia e hora preestabelecido no **CONVITE**;
- b) estarem datadas, assinadas ou rubricadas todas as folhas, devidamente acompanhadas, quando necessário, da amostragem, catálogo e demais elementos técnicos pertinentes ao objeto;
- c) conterem prazo de validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da “PROPOSTA DE PREÇO”, de acordo com o parágrafo 3º, art. 64, da Lei nº 8.666/93, contados da data de sua abertura;
- d) os preços deverão ser cotados em moeda nacional vigente, de forma unitária e total/global, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas (impostos e taxas em geral etc);
- e) a proposta deverá conter a descrição completa dos itens (**especificações técnicas e quantidade**).
- f) os preços cotados deverão conter o valor de mercado dos produtos no dia da abertura das propostas, não sendo admitidas propostas alternativas. Quando a proposta for omissa quanto à responsabilidade do pagamento de frete, transporte, seguro, impostos, taxas etc., fica subentendido que o CRA/RN está isento de qualquer pagamento correspondente;
- g) Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a entidade de licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas,



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fax).

h) em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais;

i) a Comissão Especial de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, na conformidade do que estabelece o artigo 48, da Lei nº 8.666/93, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para produtos não previstos ou em desacordo com o objeto;

j) serão desclassificadas as propostas cujos valores ultrapassem o orçamento básico estimado no item “01.4.1”, deste Edital;

## **05) DO PROCEDIMENTO**

**05.1)** Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA DE PREÇOS” serão recebidos de uma só vez, e deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

**05.1.1)** Recebimento e conferência da documentação prevista neste Convite;

**05.1.2)** Abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

**05.1.3)** Depois de conferida e apreciada a documentação de habilitação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

**05.1.4)** Caso a Comissão Especial de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião, para análise da documentação, diligências ou consultas, lavrando-se ata em que poderá constar o local, a data e o horário de sua reabertura, para divulgação da decisão da Comissão Especial de Licitações referente à habilitação.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**05.1.5)** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos já rubricados e o Envelope Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação;

**05.1.6)** Havendo recurso de qualquer licitante na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder o Envelope Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, até o término do prazo hábil de recursos;

**05.1.7)** Se necessário para análise das PROPOSTAS DE PREÇOS ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão poderá suspender a reunião, lavrando-se ata em que poderá constar o local, a data e o horário de sua reabertura;

**05.1.8)** Para efeito de julgamento da presente licitação, do tipo “menor preço global”, em observância ao art.45, § 1º, da Lei 8666/93, será considerada vencedora a proposta que obtiver o melhor preço total.

**05.1.8.1)** Dentre as propostas equivalentes, será dada preferência àquela cujos bens ou serviços equipamentos tenham sido produzidos no País, observada a seguinte ordem, prevista no art. 5º, do Decreto nº 1.070, de 02/03/1994:

1º) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos com significativo valor agregado local;

2º) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

3º) bens e serviços produzidos com significativo valor agregado local; e

4º) outros bens e serviços.

**05.1.9)** Após a observância dos critérios anteriores e **persistindo o empate, será efetuado sorteio** em ato público, nos termos do § 2º, do artigo 45, da Lei 8666/93;

**05.1.10)** Será facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**05.1.11)** Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos LICITANTES e demais ocorrências que interessem ao



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

juízo da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

**06) DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**06.1)** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação desta licitação pela Presidente do Conselho Regional de Administração/RN.

**06.2)** A empresa adjudicatária fica obrigada a assinar o “Contrato” (anexo ao edital – ANEXO IV) relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**06.3)** O prazo de entrega do objeto proposta não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE do item escolhido, constante do Anexo I, deste Edital, observando-se a periodicidade ora informada, a qual somente poderá ser efetivada após a homologação da Licitação pela Presidente do Regional e respectiva assinatura de contrato.

**06.4)** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**06.5)** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) após a homologação da licitação, assinar o Contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- b) substituir, às suas expensas, imediatamente, após a comunicação, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade ou de quantidade;
- c) a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;





**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

d) se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item “06.5”, “a”, acima transcrito, ou recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Conselho Regional de Administração, decairá do direito de fornecer os serviços do objeto adjudicado;

**06.6)** O CRA/RN se obriga, nos termos previstos neste edital, a:

a) receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

b) emitir as ordens de serviços/fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

c) efetuar o pagamento, após a efetiva e definitiva entrega dos produtos, em cheque, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal.

**07) DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:**

**07.1)** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.2)** A **inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais** não transfere ao Conselho Regional de Administração a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**08) RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**08.1)** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.2)** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal, devidamente no prazo previsto na Lei 8.666/93 art. 109, e dirigida à Comissão Especial de Licitações do Conselho Regional de Administração.

**09) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**9.1)** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante/contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor dos serviços.

**9.2)** Em se verificando problemas na qualidade ou quantidade do objeto fornecido, a licitante/contratada fica obrigada a ressarcir eventuais prejuízos causados por essa má-qualidade ou má-quantidade, além de ficar obrigada a substituir os bens que eventualmente apresentarem os referidos vícios;

**9.3)** Expirando o prazo proposto para o fornecimento dos produtos, sem que a licitante/contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato;

**9.4)** A hipótese de recusa de assinatura do contrato, sem motivo justificado e aceito pelo CRA/RN, constitui-se em falta grave, impedindo que o infrator de contratar com o CRA/RN em período não inferior a dois (02) anos, além das sanções previstas no artigo 87, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de:

a) multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato;

c) declaração de inidoneidade.

**9.5)** Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

**9.6)** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do CRA/RN, ser-lhe-á concedido o prazo de cinco (05) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados para se proceder à cobrança judicial da multa;

## **10) DO ELEMENTO DE DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1)** Elemento de despesa: 31.39.20.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**11) DO PAGAMENTO**

**11.1)** Os pagamentos pelos produtos constantes do objeto serão efetuados em moeda corrente, após a efetiva e definitiva entrega dos produtos, em cheque, até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, emitida pela licitante contratada;

**11.2)** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**12) DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO**

**12.1)** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**13) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1)** No prazo estipulado na Lei nº 8.666/93, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório;

**14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1)** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado, de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**14.2)** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**14.3)** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**14.4)** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CRA/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**14.5)** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**14.6)** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será re-designada para dia, hora e local a ser informado às licitantes;

**14.7)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no CRA/RN;

**14.8)** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Presidente da Comissão de Licitação;

**14.9)** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**14.10)** Os casos considerados omissos do presente ato convocatório serão resolvidos pela Comissão.

**14.11)** O foro designado para julgamento de quaisquer demandas judiciais resultantes deste Edital será o de Natal/RN.

Natal/RN, 25 de junho de 2012.

*Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Administração/RN*

**Adm. Kate Cunha Maciel**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Tamanho	Nº pág.	Papel	Cor	Impressão	Quant.	Observações
1	Capa de Processo	31x46cm (aberto) 23X31cm (fechado)	-	Cartolina 180g	Tinta Catálogo Branca	1x 0	1.000	Refile inicial e final.
2	Capa de Processo	31x46cm (aberto) 23X31cm (fechado)	-	Cartolina 180g	Tinta Catálogo Amarela	1x 0	200	Refile inicial e final.
3	Capa de Processo	31x46cm (aberto) 23X31cm (fechado)	-	Cartolina 180g	Tinta Catálogo Verde	1x 0	200	Refile inicial e final.
4	Capa de Processo	31x46cm (aberto) 23X31cm (fechado)	-	Cartolina 180g	Tinta Catálogo Azul	1x 0	200	Refile inicial e final.
5	Capa de Processo	31x46cm (aberto) 23X31cm (fechado)	-	Cartolina 180g	Tinta Catálogo Bege	1x 0	500	Refile inicial e final.
6	Capa de Processo	31x46cm (aberto) 23X31cm (fechado)	-	Cartolina 180g	Tinta Catálogo Rosa	1x 0	200	Refile inicial e final.
7	Papel Ofício Timbrado	21 x 29,7cm	-	Off-set 90g	Tinta Catálogo	1x 0	2.000	Refile inicial e final.
8	Certificado	21 x 29,7cm	-	Off-set 240g	Tinta Escala	4 x 0	1.500	Refile inicial e final.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

9	Cartaz	42 x 29,7cm	-	Couche Liso 70g	TintaEscala	4 x 0	500	Refile inicial e final.
10	Crachás	10 x 15cm	-	Supremo 250g	TintaEscala	4 x 0	1.500	Com 2 furos e aplicação de torsal.
11	Folder Divulgação	29,7 x 42cm (aberto)	-	Couche Liso170g	TintaEscala	4 x 4	3.000	Dobrado, Refilado. Duas dobras paralelas.
12	Folder Programação	29,7 x 42 cm (aberto)	-	Couche Liso170g	TintaEscala	4 x 4	1.500	Dobrado e Refilado.
13	Convite	15 x 21cm	-	Couche Liso230g	TintaEscala	4 x 0	300	Refile inicial e final.
14	Blocos	31 x 10,5cm	50	Capa: Couche 145g Miolo: Offset 75g - 1x0	TintaEscala	4 x 0	4.500	Refilado e Colagem
15	Pasta Institucional	31,5 x 45cm (aberto) Bolso s/ impressão 31,5x22,5cm (fechado)	-	Supremo 250g	TintaEscala	4 x 0	3.000	Refilado, Intercalado, Vincado, Colagem, Plastificação Brilho Frente e Faca Especial.
16	Envelope Pequeno	11 x 23 cm (fechado)	-	Off-set 90g	Tinta Catálogo	1 x 0	2.000	Refile inicial e final.
17	Envelope Ofício	24 x 34 cm (fechado)	-	Off-set 90g	Tinta Catálogo	1 x 0	500	Refile inicial e final.
18	Envelope Saco	31 x 41 cm (fechado)	-	Off-set 90g	Tinta Catálogo	1 x 0	300	Refile inicial e final.
19	Revista 2 edições	42x28cm (aberto) 21x28cm (fechado)	24	Capa: Couche brilho LD 170g Miolo:5 cadernos contendo 4 pgs, Couche Liso LD 90g	-	4 x 4	3.000 por edição	Dobrado, Refilado, Intercalado, Grampeado e Empacotado.
20	Revista	42x28cm (aberto) 21x28cm (fechado)	32	Capa: Couche brilho LD 170g Miolo:7 cadernos contendo 4 pgs, Couche Liso LD 90g	-	4 x 4	3.000	Dobrado, Refilado, Intercalado, Grampeado e Empacotado.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO, CONFORME ABAIXO:**

(Papel timbrado da entidade declarante)

DECLARO, para os devidos fins e a quem interessar possa, e sob as penas da Lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação na licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Sendo a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela declaração



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR  
TRABALHANDO EM CONDIÇÃO PERIGOSA, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARO, para os devidos fins e a quem interessar possa, e sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a entidade .....não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

- emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- não emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

---

(Assinatura do Representante Legal)

(OBS.: É necessário assinalar a ressalva acima).





**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° ... – CRA/RN

**Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte – CRA/RN e a empresa \_\_\_\_\_, na forma a seguir estabelecida.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRA/RN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, Autarquia Federal, situada na Rua Coronel Auriz Coelho, 471, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.193.260/0001-99, neste ato representada por sua Presidente, Ione Macedo de Medeiros Salem, portadora de cédula de identidade n° 135775– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n° 156.198.694-15, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, n° do CPF e CI) \_\_\_\_\_, firmam o presente **CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o disposto no art. 6° da Lei 4.769/65 que dispões sobre o registro profissional do Administrador,



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

juntamente com a Proposta de Preços apresentada pela contratada, datada de .../.../..., que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico para o Conselho Regional de Administração - CRA/RN, em conformidade com as especificações do objeto, estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação (Convite nº 002/2012), e da proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e nos demais documentos que fazem parte do Convite nº 002/2012 – CRA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Visando à execução do Objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do item especificado no **ANEXO I**, do Edital da Licitação (Convite nº 002/2012 – CRA/RN), observando-se a periodicidade pré-estabelecida, a qual somente poderá ser efetivada após a homologação da Licitação pela Presidente do Regional e respectiva assinatura de contrato.
- b) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da assistência técnica dos bens, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

c) responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos itens previstos no ANEXO I do Edital nº 002/2012.

d) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

e) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, no recinto do **CONTRATANTE**;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de materiais empregados ou de transporte, quando do ato de entrega;

g) comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

h) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas para a Contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Visando à execução do Objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, após o fornecimento dos bens e/ou prestação de eventuais serviços;

b) Supervisionar e avaliar os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, com vistas à aferição da eficiência, quantidade e qualidade;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades nos bens objeto do contato, fixando prazo para sua correção e/ou substituição;



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

É vedada a realização de despesas:

- I – Com data anterior à vigência deste Contrato;
- II – Com taxa de administração gerência ou similar;
- III – Com taxas bancárias, juros, multas ou correção monetária inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Um determinado produto/serviço será inteiramente recusado pelo **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta apresentada e demais documentos do processo licitatório nº 002/2012 (Convite);
- b) caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- c) No caso de recusa dos produtos/serviços, a **CONTRATADA** terá prazo de 15(quinze) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$\_\_\_\_\_, cujo(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente, após a efetiva e definitiva entrega dos produtos, em cheque, até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devendo a licitante contratada apresentar a



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em nenhuma hipótese poderá haver reajustamento de preços, ressalvada a hipótese do parágrafo subsequente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo atraso no(s) pagamento(s), e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI).

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os pagamentos poderão ficar retidos até a pronta regularização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, nos casos em que os produtos e/ou serviços forem prestados em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade ou de quantidade.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a Legislação e Normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão dos pagamentos e das atividades.

III – Multas:

a) de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO proposto pela CONTRATADA, no caso de recusa da assinatura do mesmo, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data de notificação;

b) de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega dos bens e/ou execução dos serviços até o 30º dia, ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas, a não ser por motivos de força maior, desde que definidos em Lei;

c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO, por atraso superior a 60 (sessenta) dias e nos casos em que a inadimplência ensejar a rescisão do CONTRATO.

I - Em caso de multas os valores correspondentes serão deduzidos pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento, momento em que esta comunicará à **CONTRATADA**;

II - Não sendo possível o pagamento por meio de desconto, a **CONTRATADA** ficará na obrigação de recolher a multa através de depósito bancário em nome da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Antes da aplicação da suspensão, a **CONTRATADA** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, advertirá a **CONTRATADA**, sempre que necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As advertências, quando não justificadas ou não aceita a justificativa pelo Conselho Regional de Administração/RN, darão ensejo à aplicação da suspensão dos recursos e atividades;

**PARÁGRAFO QUARTO**

Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para o Conselho Regional de Administração/RN, poderá este, além de rescindir o Contrato, exigir o ressarcimento dos valores repassados;

**PARÁGRAFO QUINTO:**

O valor das multas constantes desta cláusula será descontado do crédito da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, ou, na falta deste, cobrado judicialmente logo que se identifique tal valor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E O PRAZO PARA FONECIMENTO DOS BENS.**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, devendo a **CONTRATADA** fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da **CONTRATANTE** do item escolhido, constante do Anexo I, deste Edital, observando-se a periodicidade pré-estabelecida.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou em virtude de evento que o torne material ou formalmente inexecúvel, ou,



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

ainda, na verificação das hipóteses previstas nos arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e neste contrato, nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Qualquer das partes, diante da constatação do inadimplemento contratual, notificará a outra, de imediato, para que sane a irregularidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A não regularização implicará na rescisão de pleno direito deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLAUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato está estritamente vinculado ao edital de licitação e seus anexos (Convite nº 002/2012), ao convite e à proposta da **CONTRATADA**.

Obriga-se a **CONTRATATA** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e os casos omissos deste instrumento serão resolvidos com base nas





**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

disposições da mesma Lei (nº 8.666/93, e suas alterações), e, supletivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica estabelecido o Foro de Natal/RN, Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Natal/RN, ...../...../2012.

Adm. Ione Macedo de Medeiros Salem

**Presidente**

CONTRATADA

**Representante legal**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_